



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
04.12.17
[Signature]

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 117/2017
Autoria: Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta)

EMENTA: INDICA AO PODER
EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL
DENOMINADO GUARDA MIRIM.

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando a criação do Programa Municipal Guarda Mirim no Município de Conceição de Macabu – RJ.

PROGRAMA MUNICIPAL GUARDA MIRIM

Título: Programa Municipal Guarda Mirim

Áreas: Social/Educacional/Segurança Pública

Cidade de Realização do Projeto: Conceição de Macabu

UF: RJ

Data de Realização: Prazo indeterminado

APRESENTAÇÃO

O Programa Guarda Mirim, visa o atendimento de jovens de 14 até 18 anos completos, desde que estejam matriculadas na rede de ensino pública ofertada no Município, compreendendo para isso, as instituições de ensino municipal e estadual. Devendo a Secretaria de Promoção Social em conjunto com as Secretarias de Educação e de Segurança Pública, formularem o Edital de Seleção de Candidatos ao preenchimento das vagas a serem ofertadas pelo Município no que tange ao referido Programa, o edital deverá conter entre outros elementos: a caracterização social dos jovens (renda per capita da família); Notas mínimas e máximas obtidas nas unidades de ensino para manutenção dos jovens no programa, bem como critério de assiduidade nas unidades de ensino.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Deverá ser formulado pelo Poder Executivo as normas de funcionamento e operacionalização do Programa Municipal Guarda Mirim.

OBJETIVO

- ✓ Resgatar as crianças e os jovens da ociosidade através da inserção no referido Programa;
- ✓ Resgatar o patriotismo em nossas crianças e jovens;
- ✓ Sensibilizar as crianças e os jovens para atividades profissionais;
- ✓ Reduzir o índice de evasão escolar e frequência;
- ✓ Reduzir o número de notas abaixo da média.
- ✓ Inserir o Jovem no mercado de trabalho;
- ✓ Capacitar os jovens para o mercado de trabalho;

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

O presente Programa visa, primeiramente a qualificação do jovem macabuense ao mercado de trabalho, retirando os mesmos da ociosidade, qualificando e profissionalizando, além de prestarem serviço de grande valor ao município.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Deverá o Município através das Secretaria de Promoção Social, Educação e Cultura e Secretaria de Segurança Pública, se articular objetivando a traçar metas a serem alcançadas pelo Programa, bem como, realizar a regulamentação do Programa, definindo os critérios de acesso ao programa por jovens macabuense.

CONTRAPARTIDAS

A contrapartida do Programa, será a prestação de serviços por jovens e adolescentes ao município de Conceição de Macabu, mediante remuneração mensal a ser fixada, não inferior à meio salário mínimo nacional, devendo o Executivo fixar o número de jovens ao programa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

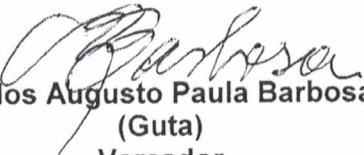
ORÇAMENTO

O Programa deverá ser executado por orçamento próprio do Município, com dotações entre as três Secretarias envolvidas na execução do Programa.

CRONOGRAMA

O Projeto terá início em Janeiro de 2018 pelo prazo indeterminado.

Conceição de Macabu, 01 de dezembro de 2017.


Carlos Augusto Paula Barbosa
(Guta)
Vereador